



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 485 DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

“Revoga Artigo 2º e Respectiveos Parágrafos e Artigo 3º da Lei Municipal 456 de 14 de Novembro de 2003”.

O povo do Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal João Amaro do Couto, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º e parágrafos primeiro e segundo e Artigo 3º da Lei Municipal 456 de 14 de novembro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 26 de agosto de 2005.

JOÃO AMARO DO COUTO
- Prefeito Municipal -